

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO (N) Nº 163/98 - PGJ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998**  
**(PT. 29.862/94)**

*Revogado (revogação não expressa) - VIDE  
[Resolução nº 1.124/2018-PGJ](#), de 26/10/2018)*

**Modifica o [Ato \(N\) nº 40/94 -PGJ](#), de 30 de setembro de 1994, para a inclusão, entre outros serviços de natureza especial, do plantão noturno do Serviço de Apoio e Informação - SAI (Comarca da Capital)**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no exercício de suas atribuições legais (art. 19, XII, "c" , da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993),

**Considerando** que os Promotores de Justiça em exercício no Serviço de Apoio e Informação - SAI, da comarca da Capital, realizam, por vezes, atividades noturnas, mantendo, para isso, plantão no qual se revezam;

**Considerando** que, nas circunstâncias incomuns em que são efetivamente realizadas, essas atividades têm natureza especial, justificando, pois, a contrapartida instituída pelo art. 195 da Lei Complementar Estadual nº 734/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica acrescentado ao artigo 2º do Ato (N) nº 40/94- PGJ, alterado pelo Ato (N) nº 101/96-PGJ, o seguinte inciso:

"**IX** - o efetivo exercício de funções durante o plantão noturno do Serviço de Apoio e Informação - SAI "

**Artigo 2º** - Fica acrescentado ao artigo 3º do Ato (N) nº 40/94 -PGJ, alterado pelo Ato (N) nº 101/96-PGJ, o seguinte parágrafo:

"**§ 4º** - Na hipótese do inciso IX do artigo anterior a declaração deverá especificar o caso e o horário em que houve o exercício da atividade."

**Artigo 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, de 11 de novembro de 1998*